



# Semanário Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

**DIGA NÃO ÀS DROGAS**

<http://www.ibitinga.sp.gov.br>

Sábado, 27 de Junho de 2015 \* Ano XV - Edição nº 709

e-mail: [imprensa@ibitinga.sp.gov.br](mailto:imprensa@ibitinga.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

**DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

## Seção I Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 4.106 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2016, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.391/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de IBITINGA, relativas ao exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I - As orientações sobre elaboração e execução do orçamento municipal;
- II - As prioridades e metas da administração pública municipal;

### SEÇÕES

#### PODER EXECUTIVO

- Seção I .....Gabinete do Prefeito  
Seção II .....Secretarias Municipais  
Seção III .....Autarquias  
Seção IV .....Empresa Pública e Fundação

#### PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

- III - As alterações na legislação tributária municipal;
- IV - As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V - As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal
- VI - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

#### CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

##### Seção I Das Diretrizes Gerais

**Art. 2º.** A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Manter todo o ensino fundamental, Educação Infantil e Educação Especial,
- III. Manter as Autarquias dependentes e a Fundação de Ensino;
- IV. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- V. Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- VI. Reestruturar os serviços administrativos;
- VII. Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VIII. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- IX. Melhorar a infraestrutura urbana;
- X. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

**Art. 3º.** O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento das

empresas;

- III - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Legislativo para as pertinentes funções orçamentárias deste Poder.

##### Seção II Das Diretrizes Específicas

**Art. 4º.** A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016 obedecerá às seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;

II - com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as Atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;

III - a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte.

V - as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2016.

VI - novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo Único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

**Art. 5º.** Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem, como as entidades da administração indireta, encaminharão a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2016.

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente até 1,00% da receita corrente líquida, conforme o valor apurado no Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

**Art. 8º.** Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 15% para abertura de créditos adicionais suplementares.

**Art. 9º.** A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação e cultura, dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculados com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

- a) Finalidade não lucrativa;
- b) Atendimento direto e gratuito ao público;
- c) Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- d) Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;
- e) Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;
- f) Prestação de contas dos dinheiros anteriormente recebidos, devidamente avaliada pelo controle interno e externo.

§ 2º. Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento, a ser feita pelo respectivo Conselho.

**Art. 10.** O custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

- I - caso se refira a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;
- II - após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

Parágrafo Único. Anexo a esta lei discriminará cada um desses gastos.

**Art. 11.** As despesas de publicidade e propaganda serão destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

**Art. 12.** Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I - Novas obras, desde que bancadas pela paralisação das antigas;
- II - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa;
- III - Obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.
- IV - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- V - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
- VI - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
- VII - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre

outros brindes.

VIII - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

### Seção III

#### Da Execução do Orçamento

**Art. 13.** Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.

**Art. 14.** Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º. A limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

**Art. 15.** O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo Único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

**Art. 16.** Para isentar os procedimentos relativos à criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**Art. 17.** Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

#### CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS

**Art. 18.** As prioridades e metas para 2016 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão precedência na Lei Orçamentária de 2016.

Parágrafo Único. Acompanha esta Lei os demonstrativos das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 19.** O Poder Executivo poderá encaminhar

projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

#### CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL

**Art. 20.** O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

I. Concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;

II. Criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;

III. Criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;

IV. Provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo Único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

#### CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 21.** Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores àquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.

§ 3º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

**Art. 22.** Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

**Art. 23.** O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.

**Art. 24.** Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

**Art. 25.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de junho de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 4.107 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Regulamenta as normas de contrapartida financeira para aprovação e interligação de empreendimentos de parcelamento de solo à rede pública de água, tais como loteamentos, conjuntos habitacionais horizontais, verticais, condomínios e outros à rede pública de água.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.392/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei regulamenta as normas para a apresentação de contrapartida financeira quando do fornecimento de diretrizes urbanísticas, aprovação e interligação de empreendimentos à rede pública de água.

§ 1º. Esta Lei será aplicada se, no momento da emissão da Certidão de Diretrizes Urbanísticas, for verificado que o empreendimento está localizado em área com capacidade para absorção da nova demanda de abastecimento de água, sendo então dispensado de execução de infraestrutura para produção e reservação de água e determinado a apresentar contrapartida, nos termos desta Lei.

§ 2º. Entende-se por empreendimentos os parcelamentos de solo; loteamentos; desmembramentos; condomínios residenciais, comerciais ou industriais (horizontais ou verticais); conjuntos habitacionais verticais ou horizontais de natureza pública ou privada; construções multifamiliares (independentemente da área construída) e construções comerciais e industriais e suas regularizações nos termos da Lei.

§ 3º. Excetua-se dos empreendimentos anteriores, previstos no §2º, apenas aqueles considerados pela Prefeitura Municipal com desdobro de área parcelada anteriormente, desde que atendam aos limites impostos pelas diretrizes urbanísticas.

**Art. 2º.** Entende-se por diretrizes urbanísticas o estudo de viabilidade técnica do parcelamento de solo, considerando o aumento de demanda provocado pelo empreendimento, a orientação quanto aos projetos a serem apresentados para aprovação, bem como o estabelecimento de normas para a execução e apresentação de projetos.

**Parágrafo único.** Para o fornecimento de Certidão de Diretrizes Urbanísticas, o empreendedor deverá protocolizar seu pedido junto à Prefeitura, nos termos e moldes da Lei Complementar 003/2009.

**Art. 3º.** Sendo o loteador dispensado de executar obras de construção de reservatórios de água potável e perfuração de poço profundo, a critério técnico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, será exigido do empreendedor o depósito de recursos financeiros a título de contrapartida.

§ 1º. Os recursos oriundos de contrapartida serão destinados para o abastecimento público, com a finalidade de produção, reservação, adução, distribuição, controle de perdas de água e reparos de danos causados a terceiros.

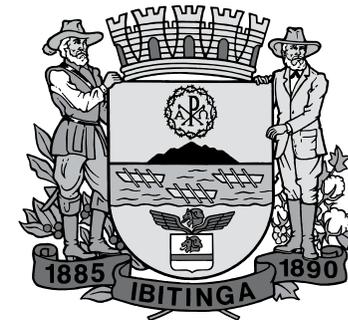
§ 2º. Os recursos arrecadados em decorrência da contrapartida deverão ser direcionados a conta de investimentos em infraestrutura de produção, perfuração de poço profundo, reservação, adução, distribuição, controle de perdas de água e reparos de danos causados a terceiros, não podendo ter destinação diversa, sob pena de desvio de finalidade.

§ 3º. A utilização dos recursos deverá ser avaliada e aprovada previamente pelo Grupo de Análises de Empreendimentos - GAE, para sua efetiva realização.

**Art. 4º.** Para fins de estabelecimento de contrapartida, será utilizada Unidade de Abastecimento, cujos valores contemplam a média das capacidades envolvidas, com a seguinte composição:

- a) Poço profundo com capacidade de produção de 200 m³/h (duzentos metros cúbicos por hora), com funcionamento de 20hs (vinte horas) diária;
- b) Reservação de água com capacidade de 1.000 m³ (mil metros cúbicos);
- c) Reservatório elevado com capacidade de 450 m³ (quatrocentos e cinquenta metros cúbicos);
- d) Rede de adutoras entre sistemas (Poços e Reservatórios existentes), considerando-se a distância de 1 km (um quilômetro).

**Art. 5º.** O custo da Unidade de Abastecimento, composta nos termos do artigo 4º, será de R\$



## Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001  
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

#### EXPEDIENTE

Jornalista Responsável

SILVANA ROSSI - MTB 22.038

Redação

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO

FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009

E-mail

imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Impressão

JORNAL CIDADE DE RIO CLARO

AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO

RIO CLARO-SP

CEP 13500-380

Circulação aos Sábados

Tiragem

2.000 EXEMPLARES

Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) por unidade de abastecimento.

**§ 1º.** Para fins de apuração de valores referências em unidades habitacionais, tem-se:

- a)** Custo de Unidade de Produção: R\$ 2.800.000,00  
**b)** Capacidade média de Produção: 200.000 litros/hora;  
**c)** Carga máxima diária de Produção: 20 horas;  
**d)** Produção máxima diária: 20 x 200.000 = 4.000.000 litros/dia;  
**e)** consumo per capita médio: 200 litros/dia;  
**f)** Coeficiente do Dia de maior consumo K1 = 1,2;  
**g)** Demanda total per capta 200 x 1,2 = 240 litros/dia.

**§ 2º.** Utilizando os parâmetros adotados e os valores apurados, e havendo arredondamento dos valores decimais para mais quando a primeira casa decimal for maior que 5 (cinco) e para o menos quando a primeira casa decimal for menor que 5 (cinco), a fórmula para o cálculo dos custos de unidade residencial, será:

**I.** População de unidade residencial atendida por Unidade de Produção:

**a) Produção máxima diária = 4.000.000 milhões de litros**

cálculo da população atendida:  $Q_{md} = \text{população} \cdot q \cdot k1 / 86.400$

onde:  $Q_m = \text{vazão máxima} = 4.000.000 \text{ litros/dia}$ .

$q = \text{consumo per capita} = 200 \text{ litros}$   
 $k1 = \text{coeficiente do dia de maior consumo} = 1,2$   
 população atendida = 14.400 habitantes.

**II.** Custo por habitante:

**a) Custo da Unidade de Produção = R\$ 2.800.000,00**

População atendida = 14.400 habitantes = 2.880 lotes

Resulta em R\$ 194,00 por habitante

**b) Valor da UFESP – exercício 2015 – R\$ 21,25**

Tem-se como custo de contrapartida por habitante: 9,13 UFESP

**Art. 6º.** A Certidão de Diretrizes Urbanísticas do empreendimento especificará o valor da contrapartida.

**§ 1º.** A Certidão de Diretrizes emitida terá validade nos termos da legislação vigente.

**§ 2º.** A Certidão de Diretrizes emitida vinculada ao empreendimento/ocupação urbana, sua atividade, área e titularidade, onde qualquer alteração, a qualquer tempo, implicará em nova análise.

**Art. 7º.** A contrapartida será devida quando da aprovação do empreendimento pela Prefeitura Municipal de Ibitinga, mediante requerimento do empreendedor.

**Art. 8º.** O Valor apurado poderá ser pago em uma única parcela, ou parceladamente, a requerimento do interessado, na forma que segue:

**I.** Se em uma única parcela: em até 30 (trinta) dias contados da aprovação e expedição do alvará de construção;

**II.** Se parceladamente: a primeira parcela será devida no ato do deferimento do parcelamento, e as seguintes a cada 30 dias.

**Art. 9º.** O parcelamento deverá ser requerido por escrito, pelo empreendedor, através de requerimento que deverá ser instruído com cópias dos seguintes documentos:

- a)** Cartão CNPJ;  
**b)** Contrato ou Estatuto Social devidamente registrado e consolidado, em órgão competente;

**c)** RG e CPF do representante legal e/ou respectivo instrumento de mandato;  
**d)** Matrícula do empreendimento.

**§ 1º.** Se o empreendedor não for proprietário do imóvel objeto do empreendimento ou não possuir poderes para representá-lo, deverá obter a anuência expressa do proprietário acerca da autorização para o parcelamento.

**§ 2º.** O empreendedor e/ou proprietário do imóvel objeto do empreendimento, deverá apresentar garantia do valor total do parcelamento, que poderá ser Caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Caução de Imóveis.

**§ 3º.** Na hipótese do pedido de parcelamento não estar devidamente instruído, o mesmo será indeferido por falha formal, caso não seja regularizado, em 05 (cinco) dias.

**§ 4º.** Preenchidos os requisitos, o pedido de parcelamento será encaminhado ao Diretor Superintendente do SAAE para apreciação.

**§ 5º.** O valor de contrapartida não de confunde com qualquer outra tarifa ou taxa relativa ao sistema público de abastecimento, as quais serão devidas nos termos da legislação pertinente, quando for o caso.

**Art. 10.** O parcelamento poderá ser deferido em até 04 (quatro) parcelas, obedecendo-se os seguintes limites:

Nº de UFESP's	Valor
Menos de 400 UFESP's	À vista
Entre 401 e 800 UFESP's	02 parcelas
Entre 801 e 1000 UFESP's	03 parcelas
Acima de 1000 UFESP's	04 parcelas

**§ 1º.** O valor total do parcelamento terá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária estimada pelo IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado).

**§ 2º.** O não pagamento de qualquer das parcelas no prazo fixado implicará no vencimento antecipado de todas as demais e consequente execução da garantia ofertada com todos os acréscimos legais, judiciais e/ou extrajudiciais.

**§ 3º.** Fica vedada, em qualquer hipótese, a dilatação ou prorrogação de prazo de vencimento.

**§ 4º.** O parcelamento será formalizado através do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento.

**Art. 11.** A movimentação financeira da conta vinculada ao Fundo de Investimentos, que receberá os recursos originados por esta lei, será efetivada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Revoga-se a Lei n.º 2007, de 23 de junho de 1995.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de junho de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
 Secretário de Administração

**LEI Nº 4.108  
 DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

Prorroga duração de celebração de subvenção

com entidades descritas na Lei Municipal nº 4.040, de 02 de fevereiro de 2015.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.393/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** A duração da concessão de convênio, prevista no artigo 4º da Lei Municipal nº 4.040, de 02 de fevereiro de 2015, passa de 30 de junho de 2015 para 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º.** As entidades e respectivos valores, descritos no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.040, de 02 de fevereiro de 2015, para efeito de prorrogação serão os seguintes:

I. Associação Senhor Bom Jesus – Asilo São Vicente de Paula: R\$ 264.993,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais).

II. Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude – Criança Feliz: R\$ 148.706,25 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

III. Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga – “Casa da Sopa”: R\$ 24.042,00 (vinte e quatro mil e quarenta e dois reais).

IV. S.O.S. – Serviço de Obras Sociais de Ibitinga: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

V. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: R\$ 335.395,50 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

VI. Associação Filantrópica “Casa do Caminho” Francisco de Assis de Ibitinga – Berçário Maria de Nazareth: R\$ 55.578,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais).

VII. CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e à Educação – Projeto Vida: R\$ 35.305,13 (trinta e cinco mil, trezentos e cinco reais e treze centavos).

VIII. ASSARI – Associação de Artes de Ibitinga: Banda: R\$ 86.790,36 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa reais e trinta e seis centavos). Escola: R\$ 115.494,78 (cento e quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

IX. GACCI – Grupo de Apoio aos Carentes e Portadores de Câncer de Ibitinga: R\$ 21.954,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)

**Art. 3º.** O Objeto de cada subvenção consta do Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

**Art. 4º.** A duração da subvenção será até 31 de dezembro de 2015, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

**§ 1º.** A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelos Conselhos Municipais.

**§ 2º.** Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

**§ 3º.** Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer

ocorrência relativa à subvenção.

**Art. 5º.** O valor final e total de cada entidade é o constante do Orçamento Fiscal do corrente exercício, podendo ser ajustado na forma da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de junho de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
 Secretário de Administração

**LEI Nº 4.109  
 DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

Prorroga duração de celebração de subvenção com entidade descrita na Lei Municipal nº 4.038, de 02 de fevereiro de 2015.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.394/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** A duração da concessão de subvenção, prevista no artigo 4º da Lei Municipal nº 4.038, de 02 de fevereiro de 2015, passa de 30 de junho de 2015 para 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º.** A entidade e respectivos valores, descritos no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.038, de 02 de fevereiro de 2015, para efeito de prorrogação serão os seguintes:

I. SANTA CASA DE IBITINGA HOSPITAL E MATERNIDADE:

- a) Santa Casa: R\$ 815.400,00 (oitocentos e quinze mil e quatrocentos reais);  
 b) Pronto Socorro Central: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);  
 c) Pronto Socorro Vila Maria: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

**Art. 3º.** O Objeto de cada subvenção consta do Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

**Art. 4º.** A duração da subvenção será até 31 de dezembro de 2015, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

**§ 1º.** A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelos Conselhos Municipais.

**§ 2º.** Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

**§ 3º.** Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à subvenção.

**Art. 5º.** O valor final e total de cada entidade é o constante do Orçamento Fiscal do corrente exercício, podendo ser ajustado na forma da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração

da P. M., em 24 de junho de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.110  
DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

Prorroga duração de celebração de convênio com entidade descrita na Lei Municipal nº 4.039, de 02 de fevereiro de 2015.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.395/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** A duração da concessão de convênio, prevista no artigo 4º da Lei Municipal nº 4.039, de 02 de fevereiro de 2015, passa de 30 de junho de 2015 para 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º.** A entidade e respectivos valores, descritos no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.039, de 02 de fevereiro de 2015, para efeito de prorrogação serão os seguintes:

I. SINDICOBÍ – Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga - R\$ 25.830,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

**Art. 3º.** O objeto do convênio consta do Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

**Art. 4º.** A duração do convenio será ate 31 de dezembro de 2015, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e ate denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelos Conselhos Municipais.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à subvenção.

**Art. 5º.** O valor final e total de cada entidade é o constante do Orçamento Fiscal do corrente exercício, podendo ser ajustado na forma da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de junho de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.111  
DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

Prorroga duração de celebração de subvenção com entidades descritas na Lei Municipal nº 4.047, de 04 de março de 2015.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.396/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** A duração da concessão de convênio, prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 4.047, de 04 de março de 2015, passa de 30 de junho de 2015 para 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º.** As entidades e respectivos valores, descritos no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.047, de 04 de março de 2015, para efeito de prorrogação serão os seguintes:

I. Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e à Educação – CRIARTE – Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

II. Serviço de Obras Sociais – SOS – Valor: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

III. Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis – Berçário Maria de Nazareth – Valor: R\$ 6.608,33 (seis mil, seiscentos e oito reais e trinta e três centavos).

IV. Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga – Casa da Sopa – Valor: R\$ 4.466,34 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 3º.** O objeto de cada subvenção consta do Plano de Trabalho, aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

**Art. 4º.** A duração da subvenção será até 31 de dezembro de 2015, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelo Conselho Municipal.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa ao convênio.

**Art. 5º.** O presente repasse será coberto com recurso proveniente do orçamento vigente de 2015, suplementado se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de junho de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administra

**LEI Nº 4.112  
DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

Prorroga duração de celebração de subvenção com entidades descritas na Lei Municipal nº 4.071, de 08 de abril de 2015.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.397/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** A duração da concessão de convênio, prevista no artigo 4º da Lei Municipal nº 4.071, de 08 de abril de 2015, passa de 30 de junho de 2015 para 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º.** As entidades e respectivos valores, descritos no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.071, de

08 de abril de 2015, para efeito de prorrogação serão os seguintes:

I - Associação Senhor Bom Jesus:  
a) Asilo São Vicente de Paula - Valor: R\$ 11.595,66 (onze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

II - Serviço de Obras Sociais de Ibitinga - SOS:  
a) Projeto Saber - Proteção Social Básica - Valor: R\$ 20.611,35 (vinte mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

III - Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Valor: R\$ 37.017,54 (trinta e sete mil, dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga - APAE - Valor: R\$ 15.312,00 (quinze mil, trezentos e doze reais).

**Art. 3º.** O termo de subvenção a ser firmado será coberto com recursos de origem estadual, depositadas em contas vinculadas do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

**Art. 4º.** A duração dos termos de subvenção social será até 31 de dezembro de 2015, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelo Conselho Municipal.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa a subvenção.

**Art. 5º.** O valor final e total de cada entidade é o constante do termo firmado entre o município e a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social em conformidade com as diretrizes de ação social contidas no Programa Estadual de Proteção Social – Básica e Especial.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de junho de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

**LEI COMPLEMENTAR Nº 098  
DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

Altera o quadro de pessoal dos profissionais do magistério público da educação básica da estância turística de ibitinga, criado pela lei complementar Nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.398/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar dispõe sobre a alteração do Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar n.º 037, de 29 de setembro de 2010.

**Art. 2º.** Ficam acrescidos ao Quadro dos Profissionais do Magistério, 05 (cinco) empregos públicos permanentes de Professor de Educação Básica I (PEB-I), regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, com a jornada de trabalho, atribuições, referência salarial, direitos e deveres descritos na Lei Complementar n.º 037, de 29 de setembro de 2010.

**Art. 3º.** O Quadro de Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, contido no Anexo VI da Lei Complementar n.º 037, de 29 de setembro de 2010, em relação ao emprego de Professor de Educação Básica I (PEB-I), passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS PREVIS-TAS	TOTAL DE VAGAS PREENCHIDAS	LEI QUE CRIA OU PREVÊ	SITUAÇÃO DE ACORDO COM ESTA LEI	REFERÊNCIA SALARIAL
Professor de Educação Básica I - PEB-I	247	241	Lei Complementar n.º 037/2010	Emprego permanente	Anexo III da Lei Complementar n.º 037/2010.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de junho de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 3.892  
DE 18 DE JUNHO DE 2015.**

Convoca a 1ª Plenária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a 1ª Plenária Municipal de Saúde com tema "Qualidade Para Cuidar Bem das Pessoas. Direito do Povo Brasileiro".

**Art. 2º.** A 1ª Plenária Municipal de Saúde será presidida pelo Sr. LUIZ FRANCISCO RUIZ DE OLIVEIRA, e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Plenária.

**Art. 3º.** A 1ª Plenária Municipal de Saúde será realizada no Auditório "Cidade Ternura", Rua José Custódio, nº 360, Centro, na data de 29/06/2015, às 13h00min.

**Art. 4º.** A 1ª Plenária Municipal de Saúde terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Art. 5º.** A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente:

LUIZ FRANCISCO RUIZ DE OLIVEIRA

Coordenador Geral:

ANA PAULA REIS CÉU

Coordenador Adjunto:

SIMONE ZEPONI FERNANDES DE MELLO

CARLA JULIANA STANZANI

JAQUELINE MARILAINÉ LANDIM

MARIA DA SILVA PATRIARCA

VANIA MARIA SOARES DA COSTA

GIOVANA ZILDA VELA TEIXEIRA

ERICA DAS NEVES PALOTTA

Secretária Executiva:

LUCIANA BIONDO

Tesoureiro:

REGINALDO ANTONIO MELA

Secretária de Divulgação e Comunicação:

SILVANA ROSSI

Secretária de Credenciamento:

DÁZIA FERNANDES

Relator Geral:

PAULA DINIS TOMAZ DERICIO

Relator Adjunto:

CAMILA SILVIA COELHO SZVETNIK

**Art. 6º.** As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela 1ª Plenária Municipal de Saúde, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenador Adjunto: Auxiliar os coordenadores e se responsabilizar pela estrutura organizacional da Conferência, tais como: o local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, ante e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Plenária.

Secretária de Comunicação e Divulgação: Divulgar a 1ª Plenária Municipal de Saúde, dar entrevistas na rádio e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informação durante a Plenária.

Secretária de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da 1ª Plenária Municipal de Saúde, durante a Plenária, no dia 29 de junho de 2015, na Rua José Custódio, nº 360, Centro.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, convocar palestrantes, convidados e delegados da Plenária, e elaborar relatório final da Plenária.

**Art. 7º.** Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no município.

**Art. 8º.** O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor a na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de junho de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.420  
DE 20 DE JUNHO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder a Sra. VANDERCI MARIA CÂNDIDO BIANQUI, RG nº 18.815.378, Professora de Educação Básica I, 1 (um) dia de licença saúde em sua pessoa, com efeito retroativo, a partir de 12/06/15, conforme processo administrativo nº 3.849/15.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de junho de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.421  
DE 20 DE JUNHO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder a Sra. VANDERCI MARIA CÂNDIDO BIANQUI, RG nº 18.815.378, Professora de Educação Básica I, 1 (um) dia de licença saúde em sua pessoa, com efeito retroativo, a partir de 03/06/15, conforme processo administrativo nº 3.737/15.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de junho de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.422  
DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo, a partir de

18/06/2015, a Sra. ADRIANA SENACATO DE MORAIS FALLA, RG nº 25.762.640-2, para exercer o emprego público de Berçarista, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 01/07/2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de junho de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.423  
DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo, a partir de 23/06/2015, a Sra. TICIANE APARECIDA OLSEN, RG nº 42.218.212-6, para exercer o emprego público de Servente, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 23/06/2015.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de junho de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

## SEÇÃO II Secretarias

### Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015 - Abertura:** O Prefeito do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura do Pregão supracitado que tem como escopo a aquisição de uniformes, calçados e outros para fardamento dos Bombeiros e Guardas Municipais. Sessão de Julgamento: 13 de julho de 2015, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Ibitinga, 22 de junho de 2015. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015 - Abertura:** O Prefeito do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura do Pregão supracitado que tem como escopo a aquisição de óleos lubrificantes, aditivo para radiador, e detergentes. Sessão de Julgamento: 13 de julho de 2015, às 14h00min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Ibitinga, 24 de junho de 2015. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015 - REABERTURA:** O Prefeito do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a reabertura do referido pregão que tem como escopo a aquisição de ventilador pulmonar eletrônico microprocessado. A reabertura da sessão se dará em 14 de julho de 2015, às 09h30min. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Ibitinga, 25 de junho de 2015. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015 - HOMOLOGAÇÃO**

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de diversos tipos de mudas de plantas, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame às seguintes empresas: a) ANDRÉ VALIANTE BORTHOLO ME, CNPJ nº 13.014.471/0001-09, para o Item 08 (Grama esmeralda) pelo valor unitário de R\$ 3,75; b) NATIVERDE COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA ME, CNPJ nº 54.004.437/0001-22, para os itens: Item 02 (Ixoria amarela) pelo valor unitário de R\$ 4,00; Item 03 (Ixoria vermelha) pelo valor unitário de R\$ 4,00; Item 04 (Ipê branco) pelo valor unitário de R\$ 180,00;

Item 05 (Ipê roxo) pelo valor unitário de R\$ 192,00; Item 09 (Mini Ixoria amarela) pelo valor unitário de R\$ 3,50; Item 10 (Mini Ixoria vermelha) pelo valor unitário de R\$ 3,00 e c) PALMIRA DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO ME, CNPJ nº 02.753.224/0001-08, para os itens: Item 01 (Palmeira triangular) pelo valor unitário de R\$ 322,00; Item 06 (Ipê amarelo) pelo valor unitário de R\$ 192,00 e Item 07 (Quaresmeira roxa) pelo valor unitário de R\$ 65,00.

2. Publique-se.

3. Registrem-se os preços.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 25 de junho de 2015

Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal

### CONVITE Nº 006/2015 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório Convite nº 004/2015, que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto de barramento e formação de espelho d'água no Córrego Água Quente e procedimentos para obtenção de outorga de implantação de empreendimento e de uso junto ao DAEE e autorização de intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação emitida pela CETESB, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto do presente certame à empresa CR AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE EPP, CNPJ 05.064.668/0001-16 pelo valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 24 de junho de 2015.

Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal

### CONVITE Nº 007/2015 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório Convite nº 004/2015, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de instalação elétrica no Pavilhão Permanente de Exposições, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto do presente certame à empresa INSTALADORA ELÉTRICA LONGHINI LTDA pelo valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 26 de junho de 2015.

Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal

A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, através de seu Gestor das Atas de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que ficam registrados os preços para os seguintes produtos/serviços: PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2015: Ata de Registro de Preços nº 060/2015 - Detentor: CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA EIRELI ME, CNPJ nº 20.531.237/0001-06. Item 08 (Cera líquida incolor), pelo valor de R\$ 2,06 o frasco. Ata de Registro de Preços nº 061/2015 - Detentor: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 64.088.214/0001-44. Item 15 (Detergente líquido), pelo valor de R\$ 1,30 o frasco. Ata de Registro de Preços nº 062/2015 - Detentor: RODRIGO JOSÉ SORIANO ADAMI LIMPEZAS ME, CNPJ nº 11.911.836/0001-64. Item 32 (Papel higiênico 1ª linha, folha simples, extra-branco – 64 x 30m), pelo valor de R\$ 24,75 o fardo. Ibitinga, 26 de junho de 2015. João Paulo Baptista – Gestor das Atas.

Ibitinga, 26 de junho de 2015

Rodrigo Hortolani Ladeira  
Departamento de Compras

Sub Total .....	3.063.302,55	3.541.275,64	6.604.578,19
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1721.01.02.00 COTA-PARTE FPM	8.816.983,78	2.439.308,58	11.256.292,36
1721.01.05.00 COTA-PARTE ITR	14.867,41	573,83	15.441,24
Sub Total .....	8.831.851,19	2.439.882,41	11.271.733,60
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1722.01.01.00 COTA-PARTE DO ICMS	9.451.841,25	2.280.225,53	11.732.066,78
1722.01.02.00 COTA-PARTE DO IPVA	5.179.902,33	319.365,83	5.499.268,16
1722.01.04.00 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	79.641,73	17.723,62	97.365,35
Sub Total .....	14.711.385,31	2.617.314,98	17.328.700,29
Total .....	26.606.539,05	8.598.473,03	35.205.012,08

IBITINGA, 31 de maio de 2015

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CARLOS MOISÉS NICOLAU  
CONTADOR - CRC 1SP170362/O-1

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI  
TESOUREIRO

## Secretaria de Habitação

### COMUNICADO

A Secretaria de Habitação e Urbanismo, através de seu secretário, vem informar que, as pessoas abaixo relacionadas deverão comparecer na reuniões na data abaixo para tratar de assunto de seu interesse referente ao CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IBITINGA III.

O comparecimento de V. Senhoria é **INDISPENSÁVEL**.

#### • Reunião para Assinatura de Contrato - CAIXA

Data: 29/06/2015 (segunda-feira)

Horário: 09h00m

Local: Escola CIEII – Av. João Farah, 833, Jardim Natália

1	ADAO OLIVER TROVA
2	ADAUTO DA SILVA ADEGAIL DE LOURDES STANZANI MACCARI
4	ADRIANA CRISTINA CAMARGO
5	ALINE CAMILA BAPTISTELLI
6	ALTSSON LUCAS MARGADONA
7	ANA CARLOS TITATO
8	ANA JOELMA DA SILVA
9	ANA PAULA BERNARDINO
10	ANA PAULA CRISPIM DE FREITAS
11	ANISIO DE FATIMA ROCETTI
12	ANTONIO BUENO DA SILVA
13	ANTONIO GARCIA MARTINS
14	ANTONIO VALENTIM BATISTELLI
15	ANTONIO ZANOLO
16	APARECIDA CAMILO
17	APARECIDA CONCEICAO DE OLIVEIRA
18	APARECIDA DOS SANTOS

19	APARECIDA ELISABETE DE FARIA
20	APARECIDA JOSE DOS SANTOS MATTIOLI
21	APARECIDA NATALINA RONCADA
22	ARLETE CORREA SANTESSO DE OLIVEIRA
23	AURORA VANDERLENE LOPES RIBEIRO
24	BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA
25	CARLOS CAMARGO ABIB NETO
26	CARLOS ROBERTO APARECIDAO MORAES
27	CARMEN CARLOS JACINTO COSTA
28	CATARINA MAGALI ZAMBUZZI
29	CELIO CALORE
30	CICERO PEREIRA DA SILVA
31	CLAUDEMIR FAZIO DIAS
32	CLEIDE ROSA SOARES DOS SANTOS
33	CLEUSA DE FATIMA RAMOS
34	CLEUSINEIA LACERDA NETTO
35	CLEUZA APARECIDA FRANCA DE SOUZA
36	DALILA DIMICIANO
37	DAYANA FAZIO MARQUES
38	DEJAIR NICOLAU DA SILVA
39	DERCI BARBOZA SILVA
40	DERMIVAL BARBOSA
41	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS
42	ELIANA BARBOSA DEMICIANO
43	ELIANA CAMPITELLI DE SOUZA ELIZABETE APARECIDA DIAS MIRANDA PRADO
44	ELIZABETE APARECIDA DIAS MIRANDA PRADO
45	ELIZANE MARIOTTO RODRIGUES
46	EMERSON DOS SANTOS NOVAIS

## Secretaria de Finanças



MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2015

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio

CONSOLIDADO

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.02.01.00	Imposto s/Propriedade Predial Urbana	411.106,25	1.416.986,02	1.828.092,27
1112.02.02.00	Imposto s/Propriedade Territorial Urbana	298.750,97	1.041.090,64	1.339.841,61
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	0,00	0,00	0,00
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	0,00	0,00	0,00
1112.04.31.02	I.R.R.F.- s/ Outros Rendimentos	241.293,08	65.656,20	306.949,28
1112.04.31.03	I.R.R.F.- s/ Outros Rendimentos - SAMS	35.587,82	65,71	35.653,53
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMEN	0,00	0,00	0,00
1112.04.34.01	IRRF s/ Outros Rendimentos	80.667,14	11.417,74	92.084,88
1112.04.34.02	IRRF s/ Outros Rendimentos - SAMS	39.943,77	17.295,95	57.239,72
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E	296.679,67	74.055,23	370.734,90
1113.05.00.00	ISS	892.961,77	246.344,32	1.139.306,09
1113.05.01.00	ISS - Simples Nacional	299.435,88	91.695,36	391.131,24
1121.25.00.00	TAXA LICEN. P/FUNCIÓN.ESTAB.COMER.INDL	23.469,53	7.147,25	30.616,78
1121.25.00.10	Taxa de Controle de Fiscalização	869,87	177,56	1.047,43
1121.25.01.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Com. Ind e Pres	0,00	0,00	0,00
1121.28.00.00	TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC.HORÁI	0,00	0,00	0,00
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	47.732,81	25.262,19	72.995,00
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	73.949,80	20.613,19	94.562,99
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	73.949,80	20.613,19	94.562,99
1122.90.02.00	Taxa de Remoção de Lixo	185.750,23	491.467,75	677.217,98
1122.90.03.01	SAAE - Taxa pela Prest. Serviços	0,00	0,00	0,00
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	20.379,30	3.794,98	24.174,28
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	20.379,30	3.794,98	24.174,28
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	20.379,30	3.794,98	24.174,28
1122.99.01.00	Taxa de Expediente	16,26	2,40	18,66
1122.99.02.00	SAAE - Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00
1122.99.03.00	Taxa de Expediente - FEMIB	0,00	0,00	0,00
1130.04.00.00	CONTRIB.MELH.P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS (	0,00	0,00	0,00

47	FLAVIO SANTOS MERGULHAO
48	FLOGENCIO PAULINO
49	FRANCISCO VALDEMIR GONCALVES
50	GERALDO PEREIRA GONCALVES
51	GILDA SOARES DA COSTA
52	GILMA DE SOUZA
53	GILSSIANO WILLYAN FRATI
54	GISLAINE DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
55	GIZELI ELIANA FASTRONE
56	GRACIELE SOARES BARBOSA LIMA
57	HAEDIS APARECIDO IGNACIO
58	HENRIQUE PARRA
59	IARA RODRIGUES SANTOS
60	INGRID KELLIN ALVES CARDOSO
61	ISABEL CONCEICAO MARTINELI FERRAZ
62	ISAC SEBASTIAO MARIA
63	IVONE APARECIDA FERNANDES
64	IVONE PEREIRA
65	IVONETE CERQUEIRA LEITE
66	IZAURA FERRARI
67	JEFFERSON PEREIRA DE MESQUITA
68	JENNY MANCINI CARPIGIANI
69	JOAO RODRIGUES DA SILVA
70	JOAQUIM PIRES NETO
71	JOELMA ROCHTASCHEL
72	JORGE DAS CHAGAS PEREIRA FILHO
73	JOSE ANTONIO GONCALVES DE AMORIM
74	JOSE APARECIDO DOS SANTOS
75	JOSE CAMARGO FILHO
76	JOSE CARLOS DELFINO
77	JOSE CARLOS MORETTI
78	JOSE CARLOS VIANA DE OLIVEIRA
79	JOSEANE ALONSO
80	JOSI APARECIDA MANCHINI
81	JULIA RODRIGUES DO PRADO
82	LEILA DE TRAUQUE
83	LENICE APARECIDA CAMILO
84	LEONICE MAESTER
85	LEONICE SPOLIAR
86	LEONILDA DE LIMA
87	LEONILDO DE OLIVEIRA
88	LINES GONCALVES DE AMORIM
89	LOURDES APARECIDA GOMES
90	LUCIA BENEDITA FRANCA
91	LUCILENE DE ALMEIDA SILVA
92	LUCIMARA APARECIDA ARISTAO
93	LUCIMEIRE RODRIGUES
94	LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

95	LUIZ DELFINO PEREIRA GONCALVES
96	LUZINETE SOARES DE SOUZA SANCHES RUIZ
97	MARA EUGENIA DA SILVA FRANCISCO
98	MARCELO MICHELETTO
99	MARGARETE DE NUZZI ROCETTE
100	MARIA APARECIDA DA SILVA
101	MARIA APARECIDA RODRIGUES
102	MARIA AUGUSTA BORGES CALORE
103	MARIA CONCEICAO BERNARDO
104	MARIA ILDA SOARES PEREIRA
105	MARIA JOSE BERTOLINI
106	MARIA JOSE FERMINO
107	MARIA JULIA DE SOUZA DOS SANTOS
108	MARIA LEONOR BILIERI
109	MARIA TERESA DE MACEDO
110	MARILDA FIRMINO DE TOLEDO
111	MARIO APARECIDO RODRIGUES
112	MARIZA DOS SANTOS CIRIBERTO
113	MILTON PEREIRA
114	NATALINA TEIXEIRA DE AMORIM
115	NEIREDE APARECIDA MENDONCA
116	NELI VERISSIMO DE LIMA ARTUSO
117	NELSON FIGUEIREDO
118	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA ARISTAO
119	NEUSA MARIA AMBROZIO
120	NEUSA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
121	NILSON SILVANO FURCO
122	NILZA CRISTINA LORETI GARCIA
123	OLIVIA DE ARAUJO MARIA
124	ORDELIS RODRIGUES DE OLIVEIRA
125	PEDRO MARTINS
126	PEDRO RONCADA MASSA
127	RENEIA DA SILVA CORREA
128	RINALDO DE ARRUDA PRADO JUNIOR
129	ROSA DE LIMA
130	ROSANGELA MARIA SANTOS ASSUNÇÃO LIMA
131	ROSELI DA SILVA DE OLIVEIRA
132	ROSILAINE DORO
133	ROSIMEIRE APARECIDA DAS NEVES
134	ROSIMEIRE PINHEIRO
135	SANDRA APARECIDA DE ARRUDA PRADO
136	SANDRA MARIA SOMENSE
137	SEBASTIANA ELIAS ALVES
138	SEBASTIANA GAMA CASTRO
139	SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA
140	SILVANA DA SILVA PEREIRA
141	SILVANIR DE OLIVEIRA FERNANDES
142	SILVIA CRISTINA NOVELI FASTRONE

143	SONIA APARECIDA CHARAMITARA
144	SONIA APARECIDA DE LIMA PEREIRA
145	SONIA MARIA GARCIA
146	SONIA MARIA PINHEIRO
147	SUELI CAMARGO CHAGAS
148	SUELI CUSTODIO
149	SUELI DONIZETE MACHADO
150	SUELI MARTINS LACERDA
151	TAMARA MARIA DOS SANTOS
152	TANIA MARA MACHADO VAL
153	TATTIANE CAMILA DA SILVA

154	TERESINHA DIAS COSATO
155	VALDOMIRO BUDDIN
156	VALTER TREVISAN
157	VANILDO VICENTE GRANCISCO
158	VIRGINIA DE DEUS SILVA
159	VIRLEI ROCETI
160	WELLINGTON RENAN BANDEIRA
161	ZILDA APARECIDA CORREA DA COSTA

Ibitinga, 23 de junho de 2015.

LAHYR VERGAÇAS JUNIOR  
Secretaria de Habitação e Urbanismo

## Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

### OFÍCIO Nº 664

Ibitinga, 24 de junho de 2015

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 23º lugar no Concurso Público nº 001/2013 para BERÇARISTA, homologado em 01/07/2013, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito MunicipalBELMIRO SGARBI NETO  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de TrabalhoILMO (A) SR (A)  
FRANCINE DE PAULA LUIZ NOVAIS

### OFÍCIO Nº 665

Ibitinga, 24 de junho de 2015

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 137º lugar no Concurso Público nº 001/2011 para SERVENTE, homologado em 17/02/2012, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito MunicipalBELMIRO SGARBI NETO  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de TrabalhoILMO (A) SR (A)  
REGINA APARECIDA DA SILVA

## ELES PRECISAM DESSA VAGA. E VOCÊ?

Estacionar em uma vaga para pessoas com deficiência, idosos e gestantes é falta de respeito e cidadania. Lembre-se, da próxima vez você poderá ser penalizado com uma multa e três pontos na sua carteira, pela CTU.

Se você é idoso, gestante ou possui alguma deficiência, faça sua reclamação de imediato e não fique esperando a desobediência no veículo. Para obter informações e denúncias ligue: 0800-961.1878.



## Fundo Social de Solidariedade de Ibitinga

### BALANCETE

#### BAILE FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - 30/05/2015

RECEITAS				
BILHETERIA	300	peessoas	R\$ 10,00	3.000,00
	35	peessoas	R\$ 8,00	280,00
<b>Total Bilheteria</b>				<b>3.280,00</b>
BAR				4.250,00
<b>TOTAL</b>				<b>7.530,00</b>

DESPESAS				
PAGTº JANTAR PARA BANDA				60,00
PAGAMENTO DE SEGURANÇAS				210,00
PAGTº BANDA				1.200,00
COMPRA DE BEBIDA				1.317,85
COMPRA DE SALGADO				100,00
ALUGUEL MESA				120,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.007,85</b>

RESULTADO				
RECEITAS				7.530,00
DESPESAS				3.007,85
<b>TOTAL</b>			(Receita - Despesa)	<b>4.522,15</b>

Ibitinga 11/06/2015

**Luis Fernando Rocha**

Tesoureiro

### BALANCETE

#### ARRAIÁ JUNINO - DIAS 13 E 14 DE JUNHO DE 2015

RECEITAS	
VENDAS BARRACA PRINCIPAL	R\$ 4.385,00
PARCERIA COM BARRACA	R\$ 450,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.835,00</b>

DESPESAS	
COMPRA DE BEBIDAS	R\$ 1.075,20
SALGADOS (PIZZA E LANCHES)	R\$ 586,80
COMPRA DE CHOPP	R\$ 672,00
COMPRA DE GUARANÁ POTY/ROLLER	R\$ 300,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.634,00</b>

RESULTADO			
RECEITAS			R\$ 4.835,00
DESPESAS			R\$ 2.634,00
<b>TOTAL</b>		(Receita - Despesa)	<b>R\$ 2.201,00</b> Lucro

Ibitinga, 22/06/2015

**Luis Fernando Rocha**

Tesoureiro

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Resolução CMDCA 003/2015  
de 23 de junho de 2015**

**Processo Seletivo 01/2015**

Dispõe sobre a segunda etapa do processo de escolha de conselheiro tutelar  
PROCESSO ELEITORAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Municipal 3.736, de 18 de Setembro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Tutelar de Ibitinga;
- a resolução 170, de 10 de Dezembro de 2014, CONANDA.

RESOLVE:

-aprovar a presente resolução, que dispõe sobre o processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar na forma que segue:

**1. PERÍODO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS (para os candidatos aprovados no processo seletivo – publicado no Semanário Oficial de Ibitinga número 703 de 16/05/2015)**

Data: 29 de junho a 10 de julho de 2015.  
Horário: 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00  
Local: Rua Bom Jesus, 717 – Centro (sede do CMDCA)  
Informações: 3342-7249 com Priscila



**OU TODOS SE UNEM...  
OU MUITOS PODEM SOFRER  
- IBITINGA CONTRA A DENGUE -**

SAMS - Serviço Autônomo Municipal de Saúde  
Av. Dom Pedro II, 599 - Fone 3352-7080 - DISK DENGUE 3342-2135



**2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

- Requerimento de inscrição ao CMDCA ( a ser preenchido no ato de inscrição)
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Cópia da Carteira de identidade ou documento equivalente;
- Cópia do CPF;
- Cópia do título de Eleitor e certidão atualizada fornecida pelo Cartório Eleitoral de Ibitinga, sobre a situação do candidato perante a Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino);
- Declaração de idoneidade moral firmada por pessoa idônea e conhecida na cidade;
- Cópia do certificado de conclusão do ensino médio;
- Certidões negativas de ações cíveis e criminais, atualizadas, que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu pela prática de infração penal.
- Certidão negativa de que não responde atualmente ou foi condenado em processos administrativos emitida pelo Órgão Público ( se é ou foi funcionário público)
- Declaração de ciência do artigo 140, que dispõe sobre os impedimentos, da Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (preenchido no ato da inscrição)
- Comprovante de residência no Município há mais de 02 (dois) anos (conta de água, luz, extratos bancários, etc) no nome do candidato;
- 01 foto 3X4

Nota: se as cópias não forem autenticadas, deverá ser apresentado o documento original para reconhecimento da autenticidade pelo funcionário que receber os documentos.

**3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA BANCA EXAMINADORA:**

Data: 13 de julho a 17 de julho de 2015.

**4. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

Data Prevista: 20 de julho a 24 de julho de 2015..

**5. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS EVENTUALMENTE IMPUGNADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA:**

Data: 27 de Julho de 2015.

**6. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS:**

Prazo: 28 e 29 de Julho de 2015  
 Horário: 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00  
 Local: Rua Bom Jesus, 717 – Centro (sede do CMDCA)

**7. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E COM DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR ABRINDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO POR QUALQUER ELEITOR**

Data prevista: 01 de agosto 2015  
 Jornal: Semanário Estância de Ibitinga  
 Edital CMDCA 31 de julho de 2015.

**8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO POR QUALQUER ELEITOR**

Prazo: 03 e 04 de agosto de 2015.  
 Horário: 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00  
 Local: Rua Bom Jesus, 717 – Centro (sede do CMDCA)

**9. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS EVENTUALMENTE IMPUGNADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

Data: 05 de agosto de 2015.

**10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS**

Prazo: 06 e 07 de agosto de 2015.  
 Horário: 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00  
 Local: Rua Bom Jesus, 717 – Centro (sede do CMDCA)

**11. PALESTRA COM PROMOTOR DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE SOBRE A LEI 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PRESENÇA OBRIGATÓRIA**

Data: A ser definida.  
 Horário: A ser definido.  
 Local: A ser definido.

**12. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

Data prevista: 15 de agosto de 2015.  
 Jornal: Semanário Estância de Ibitinga  
 Edital CMDCA 14 de agosto de 2015.

**13. DATA DA ELEIÇÃO UNIFICADA**

Data: 04 de Outubro de 2015.

Horário: 08:00h às 16:00h  
 Local: Escola Estadual Dr. Victor Maida

**14. APURAÇÃO**

Data: 04 de outubro de 2015.  
 Horário: após as 16:00  
 Local: Escola Estadual Dr. Victor Maida.

**15. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ESCOLHIDOS (TITULARES E SUPLENTES)**

Data prevista: 10 de outubro de 2015.  
 Jornal: Semanário Estância de Ibitinga  
 Edital CMDCA 09 de outubro de 2015.

**16. DATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES (TITULARES E SUPLENTES)**

Data: 10 de Janeiro de 2016.  
 Horário: A ser definido pelo CMDCA  
 Local: A ser definido pelo CMDCA

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

As disposições desta resolução poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de resolução correspondente.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Ibitinga – SP, 23 de Junho de 2015.

CELSO ROBERTO DOMINGUES  
 Presidente do CMDCA

## SEÇÃO III

# Autarquias

### Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 566  
DE 25 JUNHO DE 2015.**

O Diretor Superintendente do SAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, designa nos termos dos artigos 121 e 123 da Lei 1706/90, os Senhores:TALITA REGINA VALLE-RG nº 40.591.144-0, PAULA DINIS THOMAZ DERÍCIO-RG nº 34.598.311-7e DIEGO GABRIEL DE PASCHOA-RG nº 41.181.982-3, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com respaldo no artigo 118 do Estatuto dos Servidores Públicos, onde J.S.A.N., matrículanº 993, servidor público municipal, teria, em tese, cometidos possíveis infrações disciplinares, conforme protocolos nº 297/2015 de 15.04.2015 e nº 299/2015 de 16.04.2015, devendo tramitar como Processo Administrativo Disciplinar, garantindo-se ao servidor acusado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, constitucionalmente garantidos, devendo concluir os trabalhos de apuração das responsabilidades, no prazo de 60(sessenta) dias, período este prorrogável por igual período, caso seja necessário(artigo 124 da Lei 1706/90).

LUIZ FRANCISCO RUIZ DE OLIVEIRA  
 Diretor Superintendente do SAMS

Registrada em, 25 de junho de 2015.

Jose Gentil Chies  
 Chefe de Expediente

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 567  
DE 25 JUNHO DE 2015.**

O Diretor Superintendente do SAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, designa nos termos dos artigos 121 e 123 da Lei 1706/90, as Senhoras:Juliana Tomazelli Soares de Araujo, portadora de cédula de identidade nº 33.614.385-0, Ana Paula Reis Ceu, portadora de cédula de identidade nº 16.434.449-4,e Talita Regina Valle, portadora de cédula de identidade nº 40.591.144-0,para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com respaldo no artigo 118 do Estatuto dos Servidores Públicos, onde M.C.J. , matrículanº 70, servidor público municipal, teria, em tese, cometidos possíveis infrações disciplinares, conforme protocolo nº 323/2015 de 28/04/2015, devendo tramitar como Processo Administrativo Disciplinar, garantindo-se ao servidor acusado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, constitucionalmente garantidos, devendo concluir os trabalhos de apuração das responsabilidades, no prazo de 60(sessenta) dias, período este prorrogável por igual período, caso seja necessário(artigo 124 da Lei 1706/90).

Luiz Francisco Ruiz de Oliveira  
 Diretor Superintendente do SAMS

Registrada em, 25 de junho de 2015.

Jose Gentil Chies  
 Chefe de Expediente

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 568  
DE 25 JUNHO DE 2015.**

O Diretor Superintendente do SAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, designa nos termos dos artigos 121 e 123 da Lei 1706/90, as Senhoras: Juliana Tomazelli Soares de Araujo, portadora de cédula de identidade nº 33.614.385-0, Ana Paula Reis Ceu, portadora de cédula de identidade nº 16.434.449-4, e Talita Regina Valle, portadora de cédula de identidade nº 40.591.144-0, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com respaldo no artigo 118 do Estatuto dos Servidores Públicos, onde A.L.C.S., matrículas nº 70, servidor público municipal, teria, em tese, cometidos possíveis infrações disciplinares, conforme protocolo nº 324/2015 de 28/04/2015, devendo tramitar como Processo Administrativo Disciplinar, garantindo-se ao servidor acusado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, constitucionalmente garantidos, devendo concluir os trabalhos de apuração das responsabilidades, no prazo de 60 (sessenta) dias, período este prorrogável por igual período, caso seja necessário (artigo 124 da Lei 1706/90).

Luiz Francisco Ruiz de Oliveira  
Diretor Superintendente do SAMS

Registrada em, 25 de junho de 2015.

Jose Gentil Chies  
Chefe de Expediente

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, por seu Diretor Superintendente, autoriza a seguinte publicação, como segue:

**EXTRATO DE CONTRATO:**

CONTRATO: 006/2015.

DATA: 10/06/2015  
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.  
CONTRATADA: CF do Brasil Technologies ME  
OBJETO: Relógio Eletrônico de Ponto e Localização de Software  
VALOR: R\$ 30.500,00  
VIGÊNCIA: 10/06/2015a 09/16/2016

Ibitinga, 10/06/20105.

Luiz Francisco Ruiz de Oliveira  
Diretor Superintendente

**PORTARIA Nº 565  
DE 27 DE MAIO DE 2015.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS DE IBITINGA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Designar o servidor Darcy de Biaz Junior, Cirurgião Dentista, RG. Nº 9.039.090, com base no Art. 8 da Lei Municipal nº 1673/90, para desempenhar as funções de Coordenador de Saúde Bucal do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, a partir de 01 de junho de 2.015.

Dr. Luiz Francisco Ruiz de Oliveira  
Diretor Superintendente do SAMS

Publicada, em 27 de maio de 2015.

José Gentil Chies  
Chefe de Expediente

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

WINDSON PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE DISCUTIU O PROJETO DE LEI Nº 74/15, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze), às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, situado à Avenida Doutor Victor Maida, nº 563, Centro, em Ibitinga/SP, realizou-se a Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº 74/15, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Casa de Leis, sob a presidência do Vereador Gumerindo José Rossatto Bernardi, Presidente da Comissão. Estavam presentes os Vereadores Gumerindo José Rossatto Bernardi (Presidente da Comissão), o vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Secretário da Comissão), Guilherme de Souza Martins (Vice-

Presidente da Comissão), os representantes do Poder Executivo o Consultor Financeiro José Maria Gonçalves de Amorim e o Contador Fernando Carlos Moisés Nicolau, também a Diretora Legislativa da Câmara Municipal Shirley Henrique de Carvalho Ruedas, Fátima Johansen - Diretora Financeira da Câmara Municipal, Helena Botigeli – Assessora de Imprensa da Câmara Municipal e Antenor Morini Júnior – Técnico do som. O Presidente da Comissão leu o ofício encaminhado pelo Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal Maurício Rodrigues Mergulhão justificando sua ausência na Audiência, por motivos de procedimento Médico já agendado anteriormente. O Presidente declarou aberta a Audiência Pública, informando que a mesma está sendo gravada e que será lavrada Ata da mesma junto à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Casa Legislativa e que nesta Audiência Pública será discutido o seguinte Projeto. Projeto de Lei Ordinária nº 74/2015- Que estabeleça as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e execução da Lei orçamentária para 2016. O Presidente Gumerindo solicitou que o Secretário da Comissão Leopoldo fizesse a leitura do projeto em pauta, o qual realizou somente a leitura do

cabeçalho do projeto. O Presidente da Comissão solicitou que o Contador da Prefeitura Fernando Nicolau fizesse a leitura do ofício do Projeto e posteriormente que o Consultor Financeiro da Prefeitura José Maria fizesse um comentário geral sobre a LDO de 2016. O Contador Fernando procedeu a leitura conforme lhe foi solicitado. Em seguida o Senhor José Maria cumprimentou a todos e procedeu aos comentários sobre o assunto. É sabido que a Lei de Diretrizes prepara o orçamento para o ano seguinte, sendo ela uma das peças de planejamento e faz parte da exigência maior que é a Lei Complementar nº 101, que também antecedeu por outras Legislações sobre o assunto. A presente proposta se encontra um tanto diferente daquilo que já ocorreu nos anos anteriores, haja vista que algumas mudanças do 3º setor está sendo contemplado nesta Lei em razão disso e por causa da Lei 13.119 trata de uma nova regulamentação do 3º setor, tendo em vista que este tem que ser único e tem que ter recurso próprio para poder gerar e gerir a sua atuação. O presente projeto foi elaborado com base em órgãos superiores e técnicos renomados e então a nossa peça de Planejamento de Ibitinga está tendo andamento a essa peça de Planejamento do Município de Ibitinga com base nessas informações que são muito úteis e para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Portanto, o orçamento é a continuidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e ela estabelece regras e números e trabalha com programas e ações de cada programa. A totalidade desses programas chega a um valor de R\$ 132.818.000,00 (cento e trinta e dois milhões, oitocentos e dezoito mil reais), valor que o município espera arrecadar e gastar no ano de 2016, ele cresceu em relação ao ano corrente, pois no ano 2015 ele está sendo acrescido e isso porque nesse número que está sendo de aproximadamente R\$ 8.000.000,00 (oito milhões), R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões) está sendo trazido da receita do ano de 2015, ele passará de receita extraorçamentária a receita orçamentária que será englobada na receita que está sendo acrescida no orçamento. Esse dinheiro corresponde ao repasse da saúde, lembrando ainda que quando da elaboração dos Programas de respectivas ações da qual origina as dotações se trabalha com crescimento de 6,5% (seis e meio) por cento em cima daquilo que se está esperando em consumir no ano de 2015. Mas a realidade está sendo outra em virtude dos índices de correção monetária, de reajustes de preços, de mudanças da metodologia de mercado com uma previsão de 8,9% (oito ponto nove) por cento, ou seja, nos últimos doze meses, o que já foge das estimativas previstas em relação ao crescimento. Isso poderá ser um entrave em virtude da defasagem da receita em relação ao o que se tinha imaginado para a receita de 2015, pois a realidade do ano que vem será totalmente diferente da de agora, sendo necessário enfrentar e buscar alternativas na despesa, realizando cortes e modificações para que se encaixe na receita que já está sendo planejada desde já. Portanto, o Executivo está atento a tudo isso e está procedendo de acordo com a realidade arrecadatória, procedendo às despesas que poderão ser pagas. O Projeto se compõe das Diretrizes Gerais que está elencado no artigo 2º do PLO que tem por finalidade oferecer assistência médica, infraestrutura urbana, assistência à criança e ao adolescente, maior eficiência arrecadatória, apoiar estudantes carentes no ensino médio e superior, manter as autarquias e Fundações de Ensino, que são despesas que não tem receita suficiente para atender a sua demanda e a sua necessidade, sendo necessário que o município arque com esse diferencial de custo operacional. Cada anexo tem seu programa que visa as despesas correntes e as despesas de capital. Também o projeto de Lei Orçamentária deve ser elaborado de acordo com a LOA, que compreenderá o orçamento fiscal e das empresas, que é o nosso caso, se tiver já está incorporado e o orçamento da

seguridade social, portanto, tudo está contemplado dentro desta Lei tanto da administração direta como indireta, incluindo também a Câmara, pois o orçamento é um só para o município inteiro, sendo destacadas suas áreas de trabalho para atender as classificações que a Lei exige que assim seja, porém, nas Diretrizes específicas são expostas, pois cada programa possui a sua ação identificada onde estão elencas todas as dotações necessárias específicas a cada programa. Dentro de cada especificação desta é necessário cumprir a Lei maio que é PPA, pois a LDO é uma cópia fiel do PPA para o ano 2016, não podendo imaginar um PPA diferente de uma LDO e jamais uma LOA diferente da LDO, ou seja, as três peças se encontram harmonicamente identificadas e essa harmonia já foi fiscalizada por parte do Setor Técnico desta Casa onde já se encontrou algumas confluências já corrigidas e acertadas e o sistema de informática irá acolher essa eventual divergência entre um ponto e outro. Contudo, não se pode ter informações precisas, pois a defasagem constante do mercado em compra e venda tem causado muito transtorno, mas como é necessário estabelecer um indicador, indicou-se então 6.5 como inflação que deverá ser maior no mês de janeiro de 2016. Portanto o Orçamento e a LOA não tem caráter estático, pois a partir do momento em que a receita crescer lá em 2016 esse crescimento também será recurso para ser suplementado as dotações sempre com autorização prévia desta Casa e mais especificamente dessa Comissão. Então, o orçamento que está hoje previsto para o ano que vem, se a inflação for alongada e se for necessário crescer a receita através de créditos adicionais, elaborado pela Prefeitura, trazido para a apreciação desta Comissão e depois ao Plenário desta Casa para que se possam ser elevados esses valores, podendo ser feito também via Decreto, o que não pode ser feito com mudança de programa, e todo início do ano essa peça de Planejamento é encaminhada ao Sistema AUDESP, porque trimestralmente é necessário o Município enviar uma atualização dessas peças ao Tribunal de Contas apreciar. Nesse aspecto, a peça de Planejamento é muito importante porque ela é conferida pelo Tribunal. Existe também a necessidade do cadastramento dos contratos que se alteram, ou seja, toda alteração ou movimentação por menor que seja tem que ser comunicada ao Tribunal de Contas no dia em que acontecer o fato, pois caso seja comunicado ao Tribunal com atraso provavelmente será aplicado uma multa à quem tem causado o referido atraso. Portanto, o Orçamento tem que ser executado dentro do que foi elaborado, podendo sim ser alterado, mas tudo em conformidade com a Lei. Explicou que no artigo 8º desta Lei o Executivo está se pedindo que seja concedido uma permissão de 15% para ser suplementado por Decreto, mas é muito difícil se chegar a 15% pois o programas não são valores substanciais, e 15% é uma porcentagem de bastante tranquilidade para a administração, pois não é exagero colocar 15% e usar 8% ou 9%, podendo trabalhar em circunstâncias um pouco melhor. Quanto ao artigo 9º, trata-se das entidades, o 3º setor, que está sendo olhado pelos Tribunais com olho muito grande em virtude de muitos municípios, não é o caso de Ibitinga, que é tratado como um verdadeiro derrame de dinheiro público. Por essa razão esse artigo 9º está com bastante restrição na hora de firmar convênios e o município irá precisar abrir aquela oportunidade juntamente com a entidade para que se possa fazer o termo de cooperação e termo de fomento, por conta desta Lei. Esse terceiro setor terá que ter 80% da receita, e 20% da atividade firm terá que ser com recurso próprio, mas isso tudo será melhor apresentado posteriormente. Dando sequência explicação, o artigo 10 está nos mesmos moldes das Diretrizes anteriores, não modificando muita coisa, e no artigo 11 tem um destaque bem próprio que diz que toda programação do ano que vem que será um ano de

eleição deverá ser mais atendida quanto às propagandas e logo em seguida no artigo 12 ela aponta as despesas que são proibidas. Depois entra na parte da execução do orçamento, tida a parte que deverá ser cumprir, como os empenhos, se a receita não tiver acompanhando o orçamento tem que ser feito um contingenciamento. Depois o grande nó da LDO são as prioridades e metas para 2016 são especificadas no anexo que integra essa Lei, as quais terão precedência na Lei Orçamentária de 2016. Então, espera-se atender em 95 % e se não atender no final do exercício é feito um relatório dizendo o porque não foi cumprido, mas é uma prioridade que está elencada. Portanto, toda ação tem sua prioridade e sua meta a ser cumprida e se procurará cumprir naquilo que foi programado, porque quando chegar no final do exercício é necessário ser feito um relatório ao Tribunal de contas indicando tudo o que foi feito e a Câmara também faz o seu. Também, no artigo 19 vem falando de alterações das legislações tributárias, e são comuns às mudanças anuais, o que não significa aumento da receita, e a Lei permite que o município compile leis que atendam as necessidades do município. No artigo 20 diz que não pode existir cargo ou emprego público sem a aprovação da casa, pois, é necessário comunicar o Tribunal de Contas. Ainda nessas disposições a Lei determina os códigos de cada atividade, não permitindo erro nos códigos, pois ao contrário será enviado para outro programa. Dentro de cada programa está contido o valor projetado para cada lugar, e dentro desse programa pode-se executar a mais desde que se tenha uma Lei que autorize essa dotação, mesmo porque o sistema de informática não permite esse tipo de execução. Quanto a Executar a menos pode ser feito e no final do exercício a sobra desaparecerá, não tendo mais serventia. Quando o Orçamento for enviado à esta Casa pode ser que a LOA e o PPA tenham que sofrer alterações ainda, pois as mesmas estão sendo feitas de trás para frente e precisam ser encaixadas no Orçamento. O Senhor José Maria abriu espaço para que os vereadores façam questionamentos a respeito de dúvidas após a sua explanação sobre o mesmo. O Presidente Gumerindo abriu a palavra para os presentes. O Secretário da Comissão Leopoldo usou da palavra para o Senhor José Maria lhe tirasse algumas dúvidas. Falou sobre a sua intenção de propor quatro emendas à LDO. A primeira sobre uma cobertura do lado de fora do Prédio do Posto de Saúde. Disse que lhe foi informado que não seria possível referida Emenda em razão do prédio pertencer ao Estado. O Senhor José Maria disse que a princípio é necessário saber a quem pertence o prédio que ele também não sabe. Disse que é necessário avaliar se a Lei permite reforma e quanto à Emenda o vereador tem o direito de apresentar sempre desde que respeite o art. 166 da Constituição Federal, ele tem que citar qual recurso ele pretende que seja utilizado, a não ser que a parte jurídica da Prefeitura ou outro lugar diga que não é possível reforma. Logicamente, que o vereador pode apresentar uma emenda e de forma alguma ela deixará de ser apreciada. O vereador Leopoldo questionou se seria possível criar uma Emenda criando uma nova ficha para aumentar o valor de uma atividade, visto que não é possível fazer uma Emenda para suplementar determinada atividade. O Senhor José Maria disse que não é possível, pois, o sistema de informática não recebe duas dotações semelhantes e só seria possível existir outra se fosse para outro recurso financeiro que ainda não existisse. Se a Câmara tiver respaldo o Vereador pode apresentar Emenda para crescer o valor, porém, seria necessário tirar de outro lugar, mas ele não sabe se entraria em um sub elemento, pois o sistema não recebe, ele recebe até o elemento, pois ao contrário acumula dotações e o sistema não consiste, pois o AUDESP, não recebe duas dotações de elementos iguais. Por isso seria necessário solucionar antes de ser implantado no sistema de informática. O Vereador Leopoldo

questionou sobre os IPIs ao Corpo de Bombeiros de Ibitinga, e que dentro da Ficha da Secretaria de Segurança Pública existe uma descrição de material de consumo para o corpo de bombeiros, mas quem garante que daí vai sair esse material de IPIs. O Senhor José Maria disse que, possivelmente, esse IPI não seria material de consumo e sim despesa de capital, porque dependendo do valor do equipamento entra em despesa de capital, entraria em equipamento, material permanente. Então, como a maioria das Prefeituras trabalham apresentando sub elementos, não é possível criar uma outra dotação com o mesmo elemento, porque causa conflito no sistema de informática. Então para facilitar é necessário que se apresente uma emenda diferenciada, pois, nessa situação de IPI ele sempre estará contido na mesma Ficha e como sub elemento, e para cada aquisição dos sub elementos é necessário verificar se o valor atinge todas as necessidades que o município apresenta, pois, caso contrário, serão distribuídas para as necessidades de maior urgência. O senhor Presidente questionou se mais alguém tem alguma pergunta. Ninguém se posicionou. O Senhor

José Maria se colocou à disposição para que caso necessite de se fazer outras reuniões extra audiência para prestar maiores esclarecimentos, pois a audiência não é um ponto final ao fato e que estão abertos a quaisquer discussões que possam esclarecer melhor o projeto. Presidente informou que haverá reuniões da Comissão e que dentro dessas reuniões a Comissão irá definir algumas diretrizes e posteriormente fariam uma visita à Secretaria de Finanças para que possam encontrar alguma maneira de enquadrar essa questão do Vereador Leopoldo. Informou ainda que o projeto que foi lido e discutido será analisado pela Comissão que emitirá parecer e será anexado ao Projeto estando à disposição para acompanhamento de todos através da matéria disponibilizada no site da Câmara Municipal. Nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Audiência. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes e pelos representantes do Poder Executivo. Ibitinga, 27 de maio de 2015.....

Presidente: Vereador Gumerindo José Rossato Bernardi. ....

Vice-Presidente: Vereador Guilherme de Souza Martins.....

Secretário: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira .....

Consultor Contábil – José Maria Gonçalves de Amorim.....

Contador – Fernando Carlos Moisés Nicolau.....

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO PELA PREFEITURA, DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2015, A SER ANALISADA PELA COMISSÃO.** Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze), às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, situado à Avenida Doutor Victor Maida, nº 563, Centro, em Ibitinga/SP, realizou-se a Audiência Pública para apresentação pela Prefeitura, do cumprimento das Metas Fiscais do Município, referente ao 1º trimestre de 2015, que terá sua duração máxima até às 20 horas, a ser analisada pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Casa de Leis, sob a presidência do Vereador Gumerindo José Rossato Bernardi, Presidente da Comissão. Estavam presentes os Vereadores Gumerindo José Rossato Bernardi (Presidente da Comissão), o vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Secretário da Comissão), os representantes do Poder Executivo

Secretário Municipal de Finanças - Maurício Rodrigues Mergulhão, o Consultor Financeiro José Maria Gonçalves de Amorim e o Contador Fernando Carlos Moisés Nicolau. O Presidente declarou aberta a Audiência Pública, informando que a mesma está sendo gravada e que será lavrada Ata da mesma junto à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Casa Legislativa. Solicitou ao Contador da Prefeitura Municipal Fernando Nicolau que fizesse a leitura da referida Audiência de hoje que é a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Município, referente ao 1º trimestre de 2015. O Senhor Fernando cumprimentou a iniciou a realização da leitura. O Presidente da Comissão Gumerindo interrompeu a leitura e sugeriu que fosse dispensada a leitura dos quadros, pois, já está bem explicado na leitura, pois se trata do mesmo assunto. O contador Fernando concordou e prosseguiu da forma sugerida finalizando a leitura. O Presidente Gumerindo passou a palavra ao Consultor Contábil José Maria que justificou que o objetivo dessa Audiência é de cumprir as exigências da Lei. Disse que o trabalho foi desenvolvido pelo Contador Fernando, Secretário Maurício e funcionário Belmiro, e demais funcionários do setor. Explicou que o trabalho é dividido em etapas e no primeiro quadro demonstra o que se teve de receitas fiscais e também despesas fiscais, tendo como resultado primário um resultado positivo e está cumprindo sua receita fiscal, a qual abrange todos os Tributos que não sejam originários a arrecadação de juros ou receita de mercado, enquanto que as despesas da mesma forma comportam todos os pagamentos que não tenham pagamento de juros e a sua amortização de capital. Nesse diapasão verifica-se que o município fez uma economia de R\$ 6.398.000,00 (seis milhões trezentos e noventa e oito mil reais), neste primeiro trimestre, mas se observar que as receitas fiscais atingem a R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões) estando em 1/3 de exercício do 1º trimestre, seria necessário se ter mais dois outros resultados de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões) para se ter um valor total de R\$ 121.000.000,00 (cento e vinte e um milhões) de receita, porém, o nosso orçamento é de R\$ 124.000.000,00 (cento e vinte e quatro milhões), e não se está conseguindo atingir aquela receita que era prevista. Isso ocorre em decorrência da fraca arrecadação do período de 4 meses que o município está sofrendo. Então, era para se ter tido uma arrecadação satisfatória na casa do R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões) no quadrimestre, porém não foi atingido, tendo que ser feito um esforço maior e a Secretaria de Finanças terá que fazer um esforço bem grande para chegar ao final do ano com resultado positivo. Então, esse quadrimestre está com o resultado até bonito, pois se esperava que fosse pior, mas por conta do IPVA e também de alguma parte da arrecadação do IPTU. No segundo e terceiro trimestre não se terá arrecadação substancial do IPVA e muito pouco do IPTU, podendo então não atingir essa arrecadação, principalmente em virtude da inflação que se encontra muito alta. O senhor José Maria pediu aos presentes que obtiveram alguma dúvida em relação ao quadro apresentado que exponham agora antes de prosseguir para os próximos e assim não embarçar o formato da apreciação. Não havendo manifestações, prosseguiu para o quadro seguinte que é uma demonstração da receita da despesa do 1º trimestre, que coloca no total das receitas uma arrecadação prevista de R\$ 124.000.000,00 (cento e vinte e quatro milhões), portanto, R\$ 41.000.000,00 (Quarenta e um milhões) por quadrimestre, tendo em vista que no 1º trimestre se obteve apenas R\$ 37.000.000,00 (Trinta e sete milhões) de arrecadação. Então, ele desmembra aqueles R\$ 124.000.000,00 (cento e vinte e quatro milhões) no que se prevê arrecadar de receitas correntes e receitas de capital. O segundo quadro que é uma previsão do 1º quadrimestre ele repete os valores por não ter

havido substancial alteração e no terceiro ele demonstra o que foi realizado até o período, observando que as receitas e as despesas repetem os valores, mas demonstram as suas divisões em receitas correntes e receitas de capital, não obtendo somente a receita de capital e sim receita total do exercício, englobando tudo que o município teve de receita e despesas no seu 1º quadrimestre, demonstrando o que foi empenhado e o que foi liquidado. Explicou que o valor apresentado no quadro da 4º coluna com despesas empenhadas apresenta um valor maior do que o valor de despesas liquidadas, o que quer dizer que são valores que estão empenhados e que serão cumpridos nos próximos quadrimestres ou até mesmo alguma coisa possa ficar para o exercício seguinte, provenientes de contratos de longo prazo. Sobre as receitas de capital também apresenta recursos vinculados que são destinados somente para as finalidades de obras públicas, normalmente originários de convênios que ficam no campo da transferência e da despesa corrente, o qual pode observar que sobrou. Dando andamento frizou que houve um valor que demonstra a capacidade do município de cumprir com as suas obrigações, pois ao mesmo tempo que apresenta um débito de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), logo se observa que possui uma sobra de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Mais uma vez se colocou à disposição para esclarecimentos a respeito desse quadro. Deu sequência ao próximo quadro que é para demonstração de como as despesas foram gastas e como se sabe o grande gasto do município é com a despesa de pessoal e diante da receita corrente líquida prevista do município foi de R\$ 107.000.000,00 (cento e sete milhões), que se incorpora o 1º trimestre, mas que é aplicado utilizando-se últimos 8 meses do ano anterior e somado com os quatro meses do corrente exercício ele chega nesse patamar de número apresentado. Portanto, a corrente líquida de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões) é de onde parte toda explanação de gastos que serão divididos em porcentagens para cada setor, incluindo também a manutenção do Legislativo. Em 12 meses o município gastou com pessoal R\$ 51.486.176,00 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e seis reais) que corresponde a 48.96%, estando, porém, muito próximo do limite prudencial que é de 51.30%, necessitando repensar em reverter esse quadro, pois, caso atinja o índice máximo será necessário aplicar as regras da Lei complementar 21 com cortes e várias atuações para corrigir no próximo quadrimestre essa diferença. Então, está em destaque o pessoal que engloba toda a administração direta e indireta do Executivo com exceção do Legislativo. Passou-se para o quadro seguinte que demonstra restos a pagar e que até o ano 2014 teve processado R\$ 893.714,00 (Oitocentos e noventa e três mil setecentos e quatorze reais). Portanto, restos a pagar processado são aqueles que já estão em condições de ser pago, realizadas, já entregues, já deu entrada no patrimônio, mas ainda não obteve o seu pagamento por conta do vencimento da mesma ser paga o ano seguinte e da mesma forma a parte da contribuição previdenciária que está empenhada e acaba ficando para ser paga no mês seguinte, sendo dessa forma que funciona o sistema de pagamento de contribuição previdenciária. Existe também os restos a pagar que ainda não estão processados, porém, compromissos já assumidos que já se encontra em condições de implementação, a exemplo de obra ou convênio que esteja parado e em andamento será liquidado num próximo futuro. Portanto, de janeiro até abril, a Prefeitura pagou os processados R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais) e o restante a vencer R\$ 126.000.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) está para ser pago. E quanto aos que não eram processados na Ordem de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) processou-se nesses 4 meses o valor de R\$

6.717.000,00 (seis milhões setecentos e dezessete mil reais), que já foram a pagamento. Teve-se também um cancelamento de R\$ 20.754, 00 (vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) que são valores que ao fechar o período, verificou-se que houve desistência de alguma coisa que estava comprometida anteriormente. Então, do valor que o município tinha resta para pagar em 1º de junho R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) mais os R\$ 8.395,00 (oito mil trezentos e noventa e cinco reais), passivo do município em 30 de abril de 2015. O Senhor José Maria se colocou à disposição casou houver necessidade de tirar dúvidas. Deu continuidade falando da evolução da dívida contendo resultado nominal e limites. No exercício anterior se obteve uma receita corrente líquida de R\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais), apurados até o período passou para R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), ou seja, obteve-se um crescimento. Quanto à dívida consolidada líquida, no exercício anterior era de R\$ 9.459.000,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), e para o presente R\$ 13.230.000,00 (treze milhões duzentos e trinta mil reais), mas a limitação disso era para ter sido de 120% no orçamento, tendo utilizado do estabelecido por lei 12.58%, estando, portanto, cumprindo a Meta e a demonstração dos resultados das metas fiscais, quanto à evolução dos débitos. Sendo então sempre trabalhado em cima da receita corrente líquida que é onde se apura os endividamentos de cada município. Explicou que também houve rendimentos auferidos neste período em 25%, tendo sido arrecadado valor a maior do FUNDEB do que o valor a ele pago que também entra como despesa da Educação, onde depois em seguida se tem apuração percentual de quanto foi empenhado à educação, 35.50 e pagos 24.96, e liquidado 25.21, os quais não estão vencidos. Portanto, cumpriu-se corretamente a meta dos 25%. Colocou-se à disposição para dúvidas e prosseguiu explicando que o quadro nº 07 trata exclusivamente do FUNDEB, os valores ditos do quadro anterior está contido separadamente aqui para que a Comissão tenha uma apreciação lógica em cima do FUNDEB, o qual também sofre fiscalização dentro da situação da lei que o criou. Então, diante de uma receita de R\$ 5.652,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e dois mil reais), enquanto que a aplicação mínima do período em caso de ser no final do ano seria de R\$ 5.369,00 (cinco mil trezentos e sessenta e nove reais), no mínimo sob pena de reprovação das contas, mas não é o caso presente, pois, estamos no 1º quadrimestre e essa conta é feita para o exercício total. Em seguida mostra-se quanto que foi efetivamente gasto com o magistério que possui uma obrigatoriedade mínima de 60% e é necessário cumprir esses gastos com a valorização dos profissionais desta área. Então, se tem que gastar os 40% restante em demais despesas eleitas pela mesma lei do FUNDEB. Mostra-se então que no final 92% do FUNDEB foi gasto e encontra-se empenhado e pago do FUNDEB foram 85% porque restam valores a ser pagos e saldos financeiros que não foram empenhados para esta finalidade. Este demonstrativo é exclusivamente do FUNDEB. Em seguida o Senhor José Maria passou para o quadro da saúde e explicou que o mesmo é elaborado pelo Executivo para demonstrar como meta fiscal, porém, a saúde é movida pela autarquia da saúde, que ontem fez uma demonstração nesta casa, que apresentou um quadro semelhante a este que demonstra um gasto final de quadrimestre de 19.69%, porém, tudo foi amplamente explicado com planilhas e outros materiais que demonstraram perfeitamente essa aplicação, visto que as receitas e as despesas são praticamente as mesmas e consolidadas num anexo de balancetes da Prefeitura, onde parte fica na Prefeitura e outra na Autarquia, mas para esta finalidade são englobadas. Então a conclusão que o Município apresenta nessa audiência é que se obteve um cumprimento satisfatório do 1º

quadrimestre e no 2º quadrimestre se espera desempenho melhor desde que se consiga melhorar a arrecadação para que sobre mais dinheiro para mais ações dentro das prioridades que o município espera desenvolver para a sua população. O Presidente da Comissão Gumerindo abriu espaço para as perguntas não havendo questionamentos, o Presidente informou que a Audiência foi gravada e será lavrada ata junto à Comissão e posteriormente, em reunião, a Comissão faria análise da demonstração para posterior apresentação da avaliação que será publicada. Nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Audiência. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes e pelos representantes do Poder Executivo Ibitinga, 29 de maio de 2015.....

Presidente: Vereador Gumerindo José Rossatto Bernardi .....

Secretário: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira .....

Secretário Municipal de Finanças - Maurício Rodrigues Mergulhão.....

Consultor Contábil – José Maria Gonçalves de Amorim.....

Contador – Fernando Carlos Moisés Nicolau.....

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE DISCUTIU O PROJETO DE LEI Nº 73/2015, QUE ALTERA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO QUE FOI ESTABELECIDO PARA 2016.** Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze), às 17h30, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, situado à Avenida Doutor Victor Maida, nº 563, Centro, em Ibitinga/SP, realizou-se a Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº 73/2015 – Que altera o Plano Plurianual do Município, referente ao que foi estabelecido para 2016, de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Casa de Leis, sob a presidência do Vereador Gumerindo José Rossatto Bernardi, Presidente da Comissão. Foram registradas as seguintes presenças: os Vereadores Gumerindo José Rossatto Bernardi (Presidente da Comissão), o vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Secretário da Comissão), Guilherme de Souza Martins (Vice-Presidente da Comissão), os representantes do Poder Executivo Secretário Municipal de Finanças - Maurício Rodrigues Mergulhão, o Consultor Financeiro José Maria Gonçalves de Amorim e o Contador Fernando Carlos Moisés Nicolau. Informou ainda que a Audiência Pública está sendo gravada e que será lavrada Ata da mesma junto à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Casa Legislativa. O Secretário da Comissão fez a leitura do projeto. Após a leitura o Presidente passou a palavra ao senhor José Maria, Consultor Contábil, que cumprimentou a todos e iniciou a explanação do projeto e se colocou a disposição para esclarecimentos. Explicou que o PPA é uma das peças principais do Planejamento e que o mesmo foi elaborado para o quadriênio 2014/2017, porém, apresentou-se a necessidade dessa alteração para o ano de 2016. Informou também que em relação a alteração em pauta houve audiência pública na Prefeitura Municipal, atendendo exigência da Lei. O PPA encerra a relação de todos os programas que o município elencou para a consecução de suas finalidades orçamentárias e financeiras, demonstrativo de capacidade de endividamento, cumprimento em fim de toda Legislação decorrente da parte orçamentária. Este Projeto é uma cópia exata da LDO, no que tange aos projetos, ações, porém a LDO traça outras diretrizes para a elaboração do Orçamento do ano 2016. A necessidade de tal

alteração se dá em decorrência da inflação e do programa de manutenção que o município tem que executar, tendo que ser elaborado no ano anterior ao da execução. O Senhor José Maria, consultor Contábil, leu relatório elaborado pela Fátima, responsável pelo Setor de Finanças da Câmara Municipal, referente ao aumento e diminuição de valores. Após a realização de explanação de vários programas de grande relevância o Consultor Contábil se colocou à disposição para esclarecer outros programas que vierem de encontro ao interesse dos presentes. Não havendo colocações, o Presidente da Comissão abriu a discussão para quem tiver interesse em fazer uso da palavra. O Vereador Leopoldo usou da palavra e proferiu comentário em relação às Leis Orçamentárias, as quais são constantemente alteradas e existem muitos comentários que tantas alterações se dão em virtude de falta de planejamento, ao que ele não concorda entende essas necessidades de alterações. O Senhor José Maria disse serem verídicos esses comentários, porém, não se trata de falta de Planejamento e sim pela situação de recebimentos de convênios, e também quando se elabora o orçamento se faz dentro de uma visão que pode ser mudada por situações a exemplo da inflação, o que acaba obrigando a administração buscar alternativas que são oferecidas em suplementações, e em muitas vezes isso é possível ser feito por Decreto e em outras não, somente por autorização do Poder Legislativo como são feitas comumente. O Presidente da Comissão Gumerindo, informou que em reunião a Comissão tirará as conclusões, apresentando parecer sobre os fatos atinentes, analisados nesta audiência e o parecer da Comissão será anexado ao Projeto estando à disposição para acompanhamento de todos através da matéria disponibilizada no site da Câmara Municipal. Nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Audiência. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes e pelos representantes do Poder Executivo. Ibitinga, 08 de junho de 2015.....

Presidente: Vereador Gumerindo José Rossatto Bernardi .....

Vice-Presidente: Vereador Guilherme de Souza Martins.....

Secretário: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira .....

Secretário Municipal de Finanças - Maurício Rodrigues Mergulhão.....

Consultor Contábil – José Maria Gonçalves de Amorim.....

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a LICITAÇÃO, CARTA CONVITE Nº. 07/2015, do tipo menor preço global, para contratação de empresa para prestação de serviço DDR Digital, que transformou os ramais do PABX da Câmara Municipal em linhas diretas, com numeração igual ao plano normal de linha da rede telefônica pública local, ampliando para um total de 30 linhas (30 juntores e 30 ramais), dando continuidade ao serviço retro descrito, mantendo o referido sistema digital, na Câmara Municipal.

A entrega dos envelopes dar-se-á até o dia 07 de julho de 2015, até as 08:15 (oito horas e quinze minutos), com 05 (cinco) minutos de tolerância, junto ao prédio do Setor de Compras da Câmara Municipal, na Avenida Dom Pedro II, nº. 792 – Centro, Ibitinga SP e sua abertura será às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do mesmo dia e local.

Maiores informações poderão ser obtidas no

endereço acima, no Site WWW.camaraibitinga.sp.gov.br ou pelo telefone (16) 3352-7840.

Ibitinga, 26 de junho de 2015.

WINDSON PINHEIRO  
Presidente

#### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 001/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CONTRATADA: MARCELO BONINI GUAGLINI – ME

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, na velocidade de 10 (dez) megabits de download por 05 (cinco) megabits de upload e um IP fixo, na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: sob a classificação funcional programática nº 01 031 0009 2075 0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, categoria econômica nº 3.3.90.39.97 – Despesas de Teleprocessamento.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Incisos I da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“É dispensável a licitação:

I – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

JUSTIFICATIVA: A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP, através de Seu Presidente, vem justificar o procedimento de dispensa de Licitação para Contratação de SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, na velocidade de 10 (dez) megabits de download por 05 (cinco) megabits de upload e um IP fixo, foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse do serviço público e para que não haja prejuízo ao órgão público, foram apresentadas cotações de preços, verificou-se, que está aquém dos previstos no artigo 23, II e art. 24, II, da Lei 8666/93, onde foi contratada a Empresa Marcelo Bonini Guagliani – ME, que forneceu melhor valor total.

Ibitinga, 23 de junho de 2015.

WINDSON PINHEIRO  
Presidente

Em cumprimento do Princípio da Publicidade e da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), certifica-se que este ato foi PUBLICADO no site oficial e mural de avisos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 23 de junho de 2015.

Joana Aparecida Pazian Ferreira  
Presidente da Comissão de Licitações  
Ata da Mesa nº. 89, de 08 de janeiro de 2015.